

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU  
Estado do Espírito Santo

- 0 -

LEI Nº 657

"AUTORIZA CANCELAMENTO DÉBITO EM  
"DIVIDA ATIVA"."

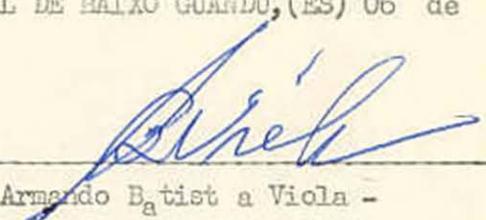
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a "DIVIDA ATIVA" inscrita em nome de jovercina Maria Luiz no valor de Cr\$ 18,72 (Dezoito cruzeiros e setenta e dois centavos), por ter sido paga em 12/8/71, conforme consta do processo nº 32/72, arquivado nesta Câmara.

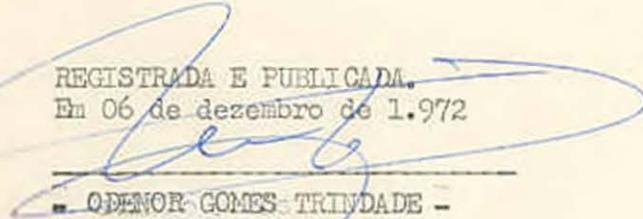
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, (ES) 06 de dezembro de 1.972.

  
- Armando Baptista Viola -  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.  
Em 06 de dezembro de 1.972

  
- ODENOR GOMES TRINDADE -

Secretário

